

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A close-up photograph of a welding process, showing a bright blue and white light source at the point of contact, with numerous orange and yellow sparks radiating outwards. The background is dark, making the sparks stand out prominently.

bluepipe[®]
METALWORKING

Aprovado por: Maria João Matos
Versão: 01.00
Data: 10/ 02/ 2025

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	A BLUEPIPE	4
3.	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DO RISCO	6
4.	MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS	7
5.	RESPONSABILIDADE PELO INCUMPRIMENTO	11
6.	MONITORIZAÇÃO	11
7.	REVISÃO	11
8.	ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS	11
9.	DIVULGAÇÃO	11

1. INTRODUÇÃO

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabelece um conjunto abrangente de instrumentos destinados a promover a ética, a integridade e a prevenção da fraude e corrupção nas organizações. Este regime visa, de forma genérica, mitigar a falta de transparência e prevenir atos de má gestão.

O RGPC determina que as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento adotem e implementem um Programa de Cumprimento Normativo (“PCN”), a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem os eventuais atos de corrupção e infrações conexas levados a cabo contra ou através da entidade em questão. O Programa de Cumprimento Normativo deve incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- (i) plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- (ii) código de conduta;
- (iii) um programa de formação, e
- (iv) canal de denúncias.

Em conformidade com o RGPC, a BluePipe implementa integralmente um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), que inclui os elementos supracitados. Estas medidas garantem que a BluePipe adota as melhores práticas de governança, transparência e ética empresarial, reforçando o compromisso da empresa com uma cultura organizacional íntegra e responsável.

Entende-se por “corrupção e infrações conexas” os seguintes crimes:

- (i) corrupção,
- (ii) recebimento e oferta indevidos de vantagem,
- (iii) peculato,
- (iv) participação económica em negócio,
- (v) concussão,
- (vi) abuso de poder,
- (vii) tráfico de influência,
- (viii) branqueamento e
- (ix) fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, tal como previstos nos seguintes diplomas, previstos e punidos no Código Penal, Regime dos Crimes da Responsabilidade de Titulares de Cargos Políticos, Código de Justiça Militar, Regime de Responsabilidade Penal por Comportamentos Antidesportivos, Regime da Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção no Comércio Internacional e na Atividade Privada e Regime das Infrações Antieconómicas e contra a Saúde Pública.

A BluePipe desenvolve a sua atividade com um compromisso firme com a ética, integridade, rigor e transparência. Nesse sentido, o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) constitui um instrumento de gestão essencial, reforçando e consolidando os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção de práticas ilícitas.

Este plano identifica as principais áreas de atividade vulneráveis a riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo as medidas preventivas e corretivas necessárias para reduzir a probabilidade e o impacto desses riscos.

O seu objetivo é garantir a implementação de mecanismos eficazes para prevenir, detetar e sancionar qualquer conduta ilícita cometida contra ou através da BluePipe.

O PPR aplica-se a todos os membros da organização, incluindo gerência, gestores, trabalhadores e demais colaboradores, permanentes ou ocasionais, independentemente do seu vínculo contratual.

2. A BLUEPIPE

Quem Somos

A BluePipe, Lda. é uma empresa jovem e inovadora, sediada em Vila Nova de Famalicão, especializada na área da metalomecânica e manutenção industrial.

Fundada em 2023, a BluePipe nasceu com o propósito de fornecer serviços de montagem, adaptação e manutenção de equipamentos e sistemas de condutas de instalações industriais, tanto a nível nacional como internacional. Com uma abordagem focada na qualidade, segurança e sustentabilidade, a BluePipe posiciona-se como um parceiro de confiança na otimização e modernização das infraestruturas industriais dos seus clientes.

Missão da BluePipe

A nossa missão é prestar serviços de montagem, adaptação e manutenção de equipamentos e sistemas de condutas de instalações industriais com qualidade e segurança. Comprometemo-nos a atuar com ética e em conformidade com a legislação, garantindo a satisfação das expectativas de todas as partes interessadas, desde clientes a colaboradores e parceiros.

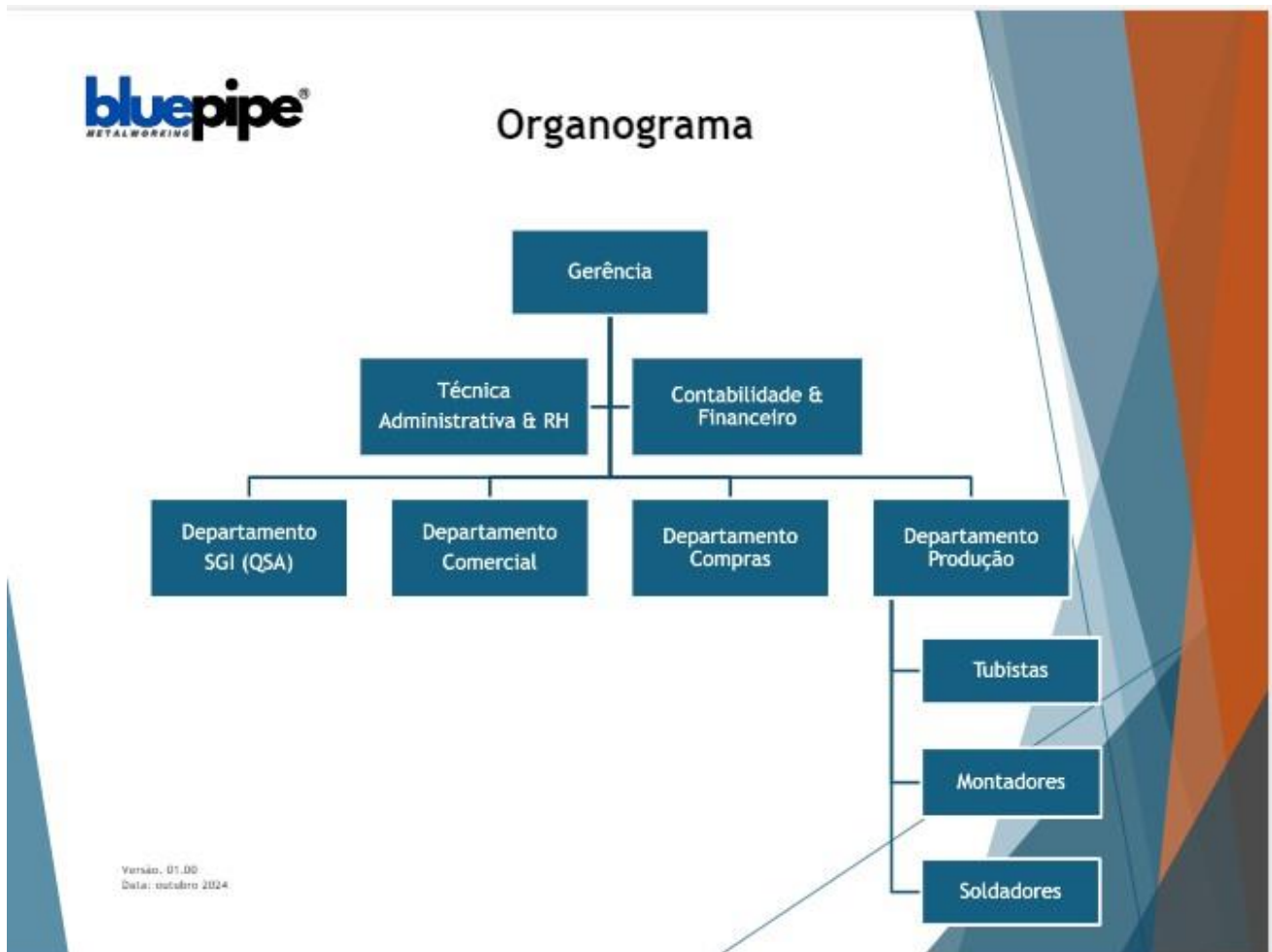
Visão da BluePipe

Ambicionamos ser reconhecidos como líderes de referência, tanto no mercado nacional quanto internacional, em serviços de montagem, adaptação e manutenção de equipamentos e sistemas de condutas de instalações industriais. Destacamo-nos pela qualidade dos nossos processos, pelo compromisso com a segurança, e pelo impacto ambiental positivo das nossas operações. A nossa visão inclui a expansão contínua da nossa presença global, mantendo sempre o foco na sustentabilidade e na satisfação plena dos nossos clientes e colaboradores.

Valores da Bluepipe

- ❖ **Integridade** – O compromisso com a Honestidade e a Ética - Agimos com total transparência, ética e respeito, estabelecendo relações de confiança com todos os nossos stakeholders.
- ❖ **Excelência** – O compromisso com a Qualidade - Perseguimos a excelência em todos os nossos serviços e processos, assegurando a mais alta qualidade em tudo o que fazemos.
- ❖ **Trabalho em Equipa** – A Força da Colaboração - Valorizamos o trabalho colaborativo, incentivando a partilha de conhecimento e a cooperação entre todos os colaboradores para alcançar os objetivos comuns da empresa.
- ❖ **Segurança** – Compromisso com a Proteção e Bem-Estar - A segurança dos nossos colaboradores e clientes é a nossa principal prioridade. Implementamos rigorosamente as melhores práticas para criar ambientes de trabalho seguros e saudáveis.
- ❖ **Foco no Cliente** – Compromisso com a Satisfação e Confiança - Colocamos as necessidades e expectativas dos nossos clientes no centro de todas as nossas operações, promovendo a sua satisfação e construindo relações de confiança a longo prazo.

Organograma da BluePipe

**O Responsável pelo Cumprimento Normativo**

Nos termos do RGPC, a BluePipe tem a obrigação de designar, como elemento da direção superior ou equiparado, um Responsável pelo Cumprimento Normativo, a quem compete garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo de forma independente, permanente e com autonomia decisória.

Assim, ficou designado para o cargo de Responsável pelo Cumprimento Normativo - Nathalie Miranda.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DO RISCO

A obrigação de implementar programas de prevenção dos riscos de suborno, corrupção e infrações conexas, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, exige que a BluePipe adapte essas medidas à realidade do seu negócio e acompanhe a evolução constante do setor onde opera.

Nesse contexto, torna-se essencial realizar e manter atualizada a avaliação de riscos da organização, garantindo uma abordagem eficaz na prevenção e mitigação de condutas ilícitas.

A análise de risco inclui:

- Identificação dos riscos, determinando o grau de exposição da empresa a fatores de incerteza.
- Descrição estruturada dos riscos, permitindo a sua apresentação de forma clara e organizada (por exemplo, através de tabelas ou matrizes de risco).
- Avaliação de riscos, como um processo contínuo de análise e estimativa da probabilidade e impacto de cada risco.
- Gestão do risco, onde a empresa analisa, controla e mitiga sistematicamente os riscos associados às suas atividades, garantindo sustentabilidade e conformidade com os princípios éticos e legais.

O presente Plano de Prevenção de Riscos (PPR) foca-se exclusivamente na prevenção de práticas de corrupção e infrações conexas, reforçando o compromisso da BluePipe com a transparência e integridade nas suas operações.

Avaliação de Riscos

A avaliação dos riscos implica a conjugação da sua probabilidade de ocorrência – maior ou menor grau de certeza quanto à ocorrência do risco identificado – com o impacto previsível de cada situação – consequências diretas e indiretas.

Assim, para proceder à identificação, análise e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas na BluePipe, seguiu-se a seguinte metodologia:

- a. Identificação dos riscos e fatores de risco associados às principais áreas de atividades da BluePipe que se possam revelar críticas na temática de corrupção e infrações conexas;
- b. Avaliação dos riscos de acordo com os critérios e escalas identificadas infra;
- c. Identificação e implementação de medidas especificamente desenhadas para prevenir ou corrigir cada um dos riscos identificados nas diversas áreas;
- d. Criação e implementação de sistemas de controlo interno para monitorização dos riscos, e adoção de medidas corretivas, quando necessário.

Para o efeito, estes critérios (probabilidade e impacto) devem ser ponderados de acordo com as seguintes escalas:

Probabilidade de Ocorrência	Descrição
Baixa	Reduzida probabilidade de ocorrência (< 40%)
Média	Passível de ocorrer (≥40% e ≤90%), mas suscetível de prevenção através de medidas adicionais
Alta	Ocorrência provável (> 90%) e de difícil prevenção, mesmo através de medidas adicionais

Gravidade da Consequência	Descrição
Baixa	Danos na eficácia e desempenho na organização com impacto financeiro limitado.
Média	Danos na eficácia e desempenho na organização com impacto financeiro moderado.
Alta	Prejuízo na imagem e reputação de integridade, bem como na eficácia e desempenho com impacto financeiro elevado.

A Graduação do Risco (GR) é determinada com base na correlação entre os indicadores de probabilidade e impacto, classificando cada risco como Baixo, Médio ou Alto.

Esta graduação influencia diretamente a prioridade e o nível de exaustividade das medidas preventivas e corretivas a serem adotadas para mitigar os riscos identificados. Quanto maior a graduação do risco, maior a necessidade de implementação de ações rigorosas e monitorização contínua.

		Probabilidade de Ocorrência		
		Baixa	Média	Alta
Gravidade da Consequência	Alta	Médio	Alto	Alto
	Média	Baixo	Médio	Alto
	Baixa	Baixo	Baixo	Médio

4. MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Medidas Gerais

Além das medidas internas já implementadas, a BluePipe adota as seguintes medidas gerais de prevenção da corrupção e infrações conexas:

- Divulgação e Formação** – Disponibilizar e promover a ampla divulgação do Plano de Prevenção de Riscos (PPR), do Código de Conduta e do Protocolo do Canal de Denúncias, garantindo que todos os dirigentes e colaboradores têm conhecimento atualizado e participam em ações formativas sobre estas matérias.
- Recursos e Meios Adequados** – Assegurar a disponibilização dos recursos necessários para a implementação eficaz dos instrumentos referidos, garantindo a sua operacionalização e cumprimento.
- Cultura de Ética e Responsabilidade** – Fomentar a aplicação dos princípios éticos e um comportamento responsável, promovendo a prevenção, controlo e repressão de atos ilícitos ou fraudulentos dentro da organização.
- Sensibilização para a Responsabilidade Individual** – Consciencializar todos os colaboradores sobre o seu papel essencial na identificação e mitigação de comportamentos de risco, reforçando a importância do cumprimento das normas e boas práticas.
- Promoção da Denúncia Responsável** – Incentivar a comunicação de situações suspeitas ou condutas irregulares, assegurando que existem meios seguros e confidenciais para a receção, encaminhamento e tratamento de denúncias, garantindo a proteção dos denunciadores contra represálias.
- Monitorização e Controlo Regular** – Realizar ações de verificação periódicas, identificando novas atividades ou situações que possam configurar riscos de corrupção ou infrações conexas, permitindo uma resposta rápida e eficaz.

Matriz de Riscos e Medidas Preventivas

A Matriz de Riscos e Medidas Preventivas resulta da identificação de um amplo conjunto de riscos assinalados.

Os riscos identificados foram submetidos a análise para avaliação da probabilidade de ocorrência e do nível de impacto, definindo-se correspondentes ações preventivas e corretivas para cada um deles. São também mencionados os departamentos com a responsabilidade e a autoridade para gerir o risco, ou seja, os “donos do risco”.

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLOS

Ref. ^a	Atividade	Identificação do Risco	Avaliação de Risco			Medidas Preventivas Implementadas/
			PO	GC	GR	
Todos os Departamentos						
01	Contratação de terceiros (compras e/ou fornecimento de bens e/ou serviços)	Recebimento indevido de presentes, benefícios ou vantagens, incluindo gratificações, comissões, viagens, alojamento, favores ou privilégios, que possam comprometer a imparcialidade das decisões, ser percebidos como suborno ou influência ilegítima, ou configurar uma vantagem indevida.	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Definição e comunicação clara das regras internas sobre a oferta e aceitação de brindes, presentes ou benefícios. ✓ Obrigatoriedade de reporte e aprovação prévia para qualquer oferta ou benefício recebido acima do limite permitido. ✓ Sensibilização e formação dos colaboradores sobre riscos de suborno, corrupção e conflito de interesses.
02	Conflito de Interesses	Colaboradores ou responsáveis de processos envolvidos em relações pessoais ou familiares com fornecedores.	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Avaliar o risco de conflito de interesse antes de qualquer contratação ou parceria. ✓ Sensibilização dos Colaboradores sobre o que constitui um conflito de interesse e como evitá-lo.
03	Utilização indevida de influência para benefícios pessoais	Abuso de posição para obter favores ou benefícios pessoais através de relações comerciais	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sensibilização para a ética e compliance aos colaboradores, especialmente os em cargos de responsabilidade. ✓ Monitorização de vínculos pessoais e profissionais para garantir que não haja abuso de poder ou influência indevida.
04	Monitorização do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	Falta de revisão e monitorização do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Revisão do PPR a cada três anos, obrigatoriamente. ✓ Revisão do PPR sempre que se verifique uma alteração justificativa. ✓ Monitorizar o PPR através da Elaboração de Relatório de Avaliação Anual, contendo: i) a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas; e ii) a previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.
05	Código de Conduta da BluePipe	Não conformidade com as normativas do Código de Conduta	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Informar todos os colaboradores da existência e importância do cumprimento do Código de Conduta; ✓ Partilhar o Código de Conduta; ✓ Incentivar à leitura atenta do Código de Conduta e, sempre que necessário, esclarecer as dúvidas que possam existir.
06	Código de Conduta da BluePipe	Não publicitação do Código de Conduta sempre que se operar uma revisão	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sempre que se verifique uma revisão do Código de Conduta, assegurar a publicitação, no prazo máximo de 15 dias. ✓ Informar todos os colaboradores da ocorrência da revisão, da disponibilização do Código de Conduta.
07	Informação Confidencial	Divulgação de informações reservadas/confidenciais	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Divulgação do Código de Conduta. ✓ Ações de sensibilização sobre a não divulgação de informação reservada e/ou confidencial. ✓ Segregação dos colaboradores que acedem a informação reservada e/ou confidencial.

Administrativo & Recursos Humanos						
08	Programa de Formação de Corrupção e Infrações Conexas	Não adequação do Programa de Formação de Corrupção e Infrações Conexas e falta de registo das presenças	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ministar o Programa de Formação contínua para a área da prevenção da Corrupção; ✓ Registrar as Ações de Formação, que permita registar as presenças dos colaboradores, bem como a data, sumário e a entidade formadora, conservando o mesmo registo.
09	Conflitos de Interesses	Acumulação, por colaboradores, de funções passíveis de gerar situações de conflitos de interesses que possam interferir com o desempenho das suas funções. Monopolização de assuntos.	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação, no momento do início das funções, de todas as situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesses; ✓ Repartição e delegação de tarefas e novas contratações sempre que adequado.
10	Processo de seleção de candidatos	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Avaliação dos candidatos envolvendo várias fases com triagem independente da seleção e realização de entrevistas; ✓ Exigência de fundamentação de propostas de recrutamento; ✓ Intervenção de mais do que uma pessoa nos processos de recrutamento e, sempre que possível, o envolvimento da Gerência. ✓ Registo das decisões de contratação.
11	Processamento salarial	Manipulação de informação no processamento salarial, resultando em pagamentos indevidos a colaboradores.	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Implementação de controlos internos rigorosos no processamento salarial, incluindo dupla validação das folhas de pagamento. ✓ Auditorias periódicas para monitorizar a exatidão dos registos salariais de forma a identificar potenciais desvios. ✓ Acesso restrito a dados financeiros e uso de perfis de permissão diferenciados para evitar alterações não autorizadas. ✓ Sensibilização e formação dos responsáveis pelo processamento salarial sobre ética e boas práticas financeiras.
12	Processamento salarial	Favorecimento ou desfavorecimento de colaboradores, no âmbito de aprovações de aumentos salariais	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realização de consultas ao mercado periódicas, antes da aprovação de aumentos salariais; ✓ Definição de critérios objetivos e documentados para aprovação de aumentos salariais (ex.: desempenho, competências técnicas, antiguidade, mérito, avaliações periódicas). ✓ Transparência e comunicação clara sobre os critérios utilizados na progressão salarial. ✓ Auditorias e revisões periódicas dos processos de progressão salarial para evitar situações de favorecimento ou discriminação.
13	Lançamento e registo de faturas	Desvio de fundos devido a registo de faturas (i) sem enquadramento contratual, (ii) sem documentação de suporte, (iii) sem evidências de entrega/prestação da mercadoria/serviço, (iv) sem aprovação e/ou (v) inconsistentes com contratos e/ou pedidos de compra sem justificação aparente	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Monitorização e partilha de todos os contratos celebrados que evidencie o estabelecimento e as condições aplicáveis à relação de negócios; ✓ Aplicação de política que impõe a intervenção de duas pessoas distintas no processo de registo de uma fatura e no processo de aprovação do respetivo pagamento.

Comercial						
14		Práticas indevidas, como suborno, tráfico de influências ou ofertas ilícitas, com o objetivo de ganhar concursos ou garantir a adjudicação de contratos, violando princípios éticos e legais.	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Implementação e reforço das políticas de ética e compliance, assegurando o compromisso com a transparência e integridade. ✓ Formação regular em compliance e anticorrupção, garantindo que todos os colaboradores compreendem as regras e consequências do incumprimento. ✓ Proibição expressa de pagamentos indevidos, ofertas ou vantagens ilícitas, alinhada com a legislação e boas práticas internacionais.
15	Angariação / Contratação de Clientes / Relações de Negócio com Clientes	Atribuição de descontos excessivos ou injustificados a clientes, cuja razoabilidade é ambígua ou questionável, podendo estar associada à obtenção de benefícios indevidos e alheios à organização.	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Critérios claros e objetivos para a atribuição de descontos, garantindo transparência e rastreabilidade. ✓ Aprovação pela Gerência qualquer eventual desconto. ✓ Cruzamento de dados para identificar padrões atípicos e prevenir situações de abuso ou conflito de interesses.
16		Oferta ou aceitação de presentes, benefícios ou vantagens indevidas, incluindo gratificações, comissões, viagens, alojamento, favores ou privilégios, que possam comprometer a imparcialidade das decisões, ser percebidos como suborno ou tráfico de influências, ou configurar uma vantagem indevida.	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Definição e comunicação clara das regras internas sobre a oferta e aceitação de brindes, presentes ou benefícios. ✓ Obrigatoriedade de reporte e aprovação prévia para qualquer oferta ou benefício recebido acima do limite permitido. ✓ Sensibilização e formação dos colaboradores sobre riscos de suborno, corrupção e conflito de interesses.
Compras						
17	Suborno em Processo de Seleção de Fornecedores	Oferecer ou receber vantagens indevidas para influenciar a seleção de fornecedores.	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sensibilização sobre os princípios da ética e da transparência. ✓ Estabelecimento de critérios transparentes e objetivos para a seleção de fornecedores.
18	Favoritismo na Escolha de Fornecedores	Contratar fornecedores sem um processo justo e transparente, favorecendo indevidamente certos fornecedores.	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sensibilização sobre os princípios da ética e da transparência. ✓ Avaliação periódica dos fornecedores e contratos.
19	Dependência de um único fornecedor	Dependência de um único fornecedor, ou grupo de fornecedores, na aquisição de bens ou prestação de serviços específicos	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Deve ser estimulada uma cultura de permanente proatividade em busca de alternativas que minimizem o risco. ✓ Os contratos com os fornecedores devem ser também revistos com frequência adequada de forma a garantir uma boa gestão das relações entre as partes.
Contabilidade & Financeiro						
20	Elaboração de demonstrações financeiras	Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à organização	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realização de auditorias internas e externas à estrutura contábilística, de forma a identificar potenciais desvios indesejados.

5. RESPONSABILIDADE PELO INCUMPRIMENTO

O não cumprimento das medidas determinadas no presente PPR implica consequências para os colaboradores, com vínculo laboral, estes ficam sujeitos ao correspondente procedimento disciplinar, constituindo a violação deste Plano e demais documentos relevantes uma infração disciplinar;

Além do referido, poderá ser aplicável a responsabilidade civil e/ou financeira, conforme os requisitos legais, bem como a responsabilidade penal, estabelecido nos diplomas legais relevantes, pelo cometimento de crimes de corrupção e infrações conexas, conforme detalhadamente descrito no Código de Conduta da BluePipe, para o qual se remete a leitura, disponível no site oficial.

6. MONITORIZAÇÃO

A monitorização do presente PPR é da responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos seguintes termos, conforme o disposto no RGPC:

- Elaboração, no mês de outubro, do Relatório de Avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de Relatório de Avaliação Anual, contendo: i) quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas; e ii) previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas.

7. REVISÃO

A revisão deste PPR é:

- A cada três anos, obrigatoriamente; e
- Sempre que ocorra uma alteração significativa da estrutura orgânica, ou societária, ou do conteúdo funcional da entidade ou organização que se opere uma alteração que justifique a revisão dos seguintes elementos:
 - i) as áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
 - ii) riscos identificados, analisados e classificados;
 - iii) situações que possam implicar a exposição a atos de corrupção e infrações conexas;
 - iv) probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
 - v) medidas preventivas implementadas para reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos;
 - vi) medidas de prevenção mais exaustivas, com prioridade na respetiva execução, nas situações de risco elevado;

8. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Sempre que algum colaborador tiver dúvidas sobre a aplicação e/ou interpretação deste PPR e das suas medidas, deve remetê-las ao Responsável pelo Cumprimento Normativo que a analisa e emite, se houver necessidade, um parecer de esclarecimento.

9. DIVULGAÇÃO

A BluePipe assegura a divulgação do presente PPR, junto dos seus trabalhadores, através da sua página oficial na internet, no prazo de dez dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Este PPR é consultável, a todo o tempo, por qualquer interessado.

Para todos os efeitos, a divulgação dos referidos documentos é da responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo.



Apartado 101

4764- 909 Vila Nova de Famalicão

T. +351 966 521 798

www.bluepipe.com.pt